

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO ATO DO REITOR PORTARIA REITORIA Nº 71 DE 10 DE JUNHO DE 2021 INSTITUI O AUXÍLIO TECNOLÓGICO PARA OS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO:

- a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas não essenciais, por meio da Portaria Reitoria nº 12, de 16 de março de 2020, a fim de conter a propagação da COVID-19; - as despesas incorridas por servidores para o trabalho remoto; - o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/002583/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Auxílio Tecnológico para os servidores da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

Parágrafo único - O valor do auxílio previsto no art. 1º será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pago em parcela única.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de julho de 2021.

Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2021

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO Reitor

Id: 2324291

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

PORTARIA CONJUNTA DETRO/SECC Nº 001 DE 23 DE JUNHO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021; com o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-100005/004887/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 23/06/2021 até 31/12/2021

III - De/Concedente:

UO: 3133-00 Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro. UG: 3133 - Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro.

IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil UO: 14020 - Secretaria de Estado da Casa Civil UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSSC

V - CRÉDITO:

P.T.: 26.122.0002.2016 Natureza de Despesa: 339039 Fonte: 230 Valor: R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 23 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021

SERGIO NUNO FIGUEIRÓ Presidente do DETRO/RJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2324148

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1605 DE 25 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1.604, DE 21/06/2021, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 60, do Decreto Nº 11.920, de 23 de setembro de 1988, e o que conta no processo nº SEI-100005/005099/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Permanente de Julgamento de Recursos, constituída pela Portaria DETRO/PRES. Nº 1.604, de 21 de junho de 2021.

Presidente da Comissão: Allan Hoppe Ferreira - ID Funcional Nº 51204525.

Membros Efetivos: Ana Luiza Da Costa Garrido - ID Funcional Nº 51156270; Daydiv Gonçalves Jovelino Da Silva - ID Funcional Nº 5115552; Eliane Medeiros dos Santos - ID Funcional Nº 51161338. Membros Suplentes: Adriana Cadena Vieira - ID Funcional Nº 4251980-2; Luciana Machado Beniz Mota - ID Funcional Nº 4463674-1; João Pedro da Silva Peres - ID Funcional Nº 51162580. Secretário: Renan Carvalho Santiago - ID Funcional Nº 5076331-8.

Art. 2º - Nos eventuais impedimentos, o Presidente da Comissão Permanente de Julgamentos de Recursos, designado pelo art. 1º desta Portaria, será substituído interinamente pelo membro efetivo Ana Luiza da Costa Garrido - ID Funcional Nº 51156270.

Art. 3º - Esta portaria revoga as anteriores.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2021

SERGIO NUNO FIGUEIRÓ Presidente

Id: 2324277

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 22.06.2020

PROC. Nº SEI-100005/003876/2020 - DEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia (Doc. SEI nº 5480387), em razão de a empresa ter cumprido as exigências previstas no Decreto nº 47.059 de 05 de maio de 2020 e na Portaria DETRO/PRES nº 1524 de 06 de maio de 2020.

DE 16.09.2020

PROCESSO Nº SEI-100005/002015/2020 - Com base no parecer da área técnica (Doc SEI nº5256361) AUTORIZO a reformulação do quadro de horários do Serviço Complementar Rio de Janeiro - Saquarema "AC", operada pela empresa Auto Viação 1001 LTDA (RJ-108), conforme abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais:

Quadro de horários: Serviço Complementar Rio de Janeiro - Saquarema "AC". Partidas do Rio de Janeiro. Diariamente. Às 11h35. Às sextas-feiras, sábados e domingos. Às 17h41. Partidas de Saquarema. Diariamente. Às 11h50 e 17h50. Frota mínima: 2 (dois) ônibus rodoviários com ar-condicionado.

DE 03.03.2021

PROC. Nº SEI-100005/009318/2020 - Com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI Nº 14056583), AUTORIZO a suspensão temporária do serviço 498B Caiçaras - Central "SA".

DE 30.03.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/000554/2021 - Com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI Nº 15208104), AUTORIZO a empresa LHC TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 30.233.179/0001-98, a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento Contínuo, Eventual e Turístico, mantendo o RJ-970 e utilizando o veículo de placa LMT-8140.

DE 22.04.2021

PROC. Nº SEI-100005/002994/2021 - DEFIRO com base na área técnica (16008086).

DE 07.05.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/005071/2020 - Com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI nº16690224), AUTORIZO a empresa VIVIAN R.G 2007 LOCAÇÃO DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 08.612.553/001-07 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento Contínuo, Eventual e Turístico, mantendo o registro RJ-825 e utilizando os veículos de placas LLE4505, KPL6761 e LLE1A96, já cadastrados.

DE 25.05.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/003518/2021 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (17444501).

DE 03.06.2021

PROC. Nº SEI-100005/004387/2021 - Com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI nº 17789200), APROVO o modelo de planta nº PAC50213, requerido por CARBUSS - Indústria Catarinense de Carroceria LTDA com as seguintes especificações: Carroceria: Ônibus rodoviário modelo EI Buss 320 L, com ar-condicionado. Chassi: M. Benz OF 1721 Euro V Distância entre eixos: 5950 mm Lotação: 46 passageiros sentados Obs.: Com Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.)

DE 07.06.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/010134/2020 - AUTORIZO a reformulação do quadro de horários e a substituição da frota de ônibus urbanos convencionais por ônibus urbanos equipados com ar-condicionado da linha 740D CHARITAS - IPANEMA "SA", operada pela empresa AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA (RJ-108), conforme abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais, cancelando-se em consequência o serviço complementar 741D CHARITAS - IPANEMA "SAC".

Quadro de horários: 740D Charitas - Ipanema "SA" Partidas Charitas: Diariamente: De 4h20 às 7h, de 20 em 20 minutos; De 7h às 14h, de 30 em 30 minutos; De 14 às 18h, de 20 em 20 minutos; De 18h às 21h, de 30 em 30 minutos. Partidas Ipanema: Diariamente: De 6h às 14h, de 30 em 30 minutos; De 14h às 19h, de 20 em 20 minutos; De 19h às 22h, de 30 em 30 minutos. Frota mínima: 9 (nove) veículos urbanos equipados com ar-condicionado.

Processo nº SEI-100005/001169/2021 - DEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica (16052027) e na manifestação da área técnica (17593474).

PROCESSO Nº SEI-100005/002450/2021 - AUTORIZO a modificação do itinerário, bem como o cancelamento das seções Iguaba Grande - Manilha, Iguaba Grande - Niterói e Iguaba Grande - Rio de Janeiro no quadro tarifário do serviço 108029009 Armação dos Búzios - Rio de Janeiro "AC" operado pela Auto Viação 1001 Ltda. (RJ-108), o qual deverá seguir o especificado abaixo, mantidas as demais características:

Itinerário: Sentido Armação dos Búzios: ..., Rodovia BR-101, Saída 261 da BR-101, Rodovia Via Lagos, Rodovia RJ-106 (São Pedro da Aldeia), ... Sentido Rio de Janeiro: ..., Rodovia RJ-106 (São Pedro da Aldeia), Rodovia Via Lagos, Rodovia BR-101, ...

PROCESSO Nº SEI-100005/002452/2021 - Com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI nº 17848133), AUTORIZO a modificação do itinerário, bem como o cancelamento das seções Iguaba Grande - Manilha, Iguaba Grande - Niterói e Iguaba Grande - Rio de Janeiro no quadro tarifário do serviço 108029001 ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RIO DE JANEIRO "A" operada pela empresa AUTO VIAÇÃO 1001 Ltda. (RJ-108) conforme abaixo especificado, mantidas as demais características:

Itinerário: Sentido Armação dos Búzios: ..., Rodovia BR-101, Saída 261 da BR-101, Rodovia Via Lagos, Rodovia RJ-106 (São Pedro da Aldeia), ... Sentido Rio de Janeiro: ..., Rodovia RJ-106 (São Pedro da Aldeia), Rodovia Via Lagos, Rodovia BR-101, ...

PROCESSO Nº SEI-100005/002688/2021 - Autorizo a modificação do itinerário, bem como a implantação da seção Campos - Niterói no quadro tarifário da linha 108039000, cuja denominação passará a ser Campos - Rio de Janeiro (via BR-101) "A" operada pela Auto Viação 1001 Ltda. (RJ-108) conforme abaixo especificado, mantidas as demais características:

108039000 Campos - Rio de Janeiro (via BR-101) "A" Extensão de 273 (km) = quilometragem extraída pelo sistema de GPS para efeito de reajustes tarifários.

Itinerário: Sentido Campos: ..., Ponte Presidente Costa e Silva, Avenida Jansen de Melo, Rua Professor Heitor Carrilho, Rua Dr. Froes da Cruz, Terminal Rodoviário de Niterói, Avenida Feliciano Sodré, Avenida do Contorno, Rodovia BR-101, ... Sentido Rio de Janeiro: ..., Rodovia BR-101, Avenida do Contorno, Avenida Feliciano Sodré, Avenida Jansen de Melo, Rua Professor Heitor Carrilho, Rua Dr. Froes da Cruz, Terminal Rodoviário de Niterói, Avenida Feliciano Sodré, Avenida do Contorno, Ponte Presidente Costa e Silva, ...

Table with 3 columns: Seção, Piso I (km), Tarifa (R\$). Campos - Niterói, 261,1, 80,65.

(km) = quilometragem extraída pelo sistema de GPS para efeito de reajustes tarifários.

DE 11.06.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/002432/2021 - AUTORIZO o cancelamento das seções Macaé - Trevo, Trevo - Capelinha, Capelinha - Patos, Café Dodge - Caixeta, Caixeta - Campos, Patos - Café Dodge, Café Dodge - Macaé e Campos - Capelinha na estrutura do Serviço 108038001 CAMPOS - MACAÉ (VIA RJ-106) "A", operado pela empresa AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. (RJ-108).

DE 14.06.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/001583/2021 - AÇÃO E SOLUÇÃO VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, registro nº RJ-889: DEFIRO, determinando o cancelamento do registro da empresa relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento, procedendo-se à baixa dos veículos registrados nesta Autarquia. Proc. nº SEI -100005/004544/2021 - APROVO o modelo de planta nº 11852808, requerido por Marcopolo S/A com as seguintes especificações: Carroceria: Ônibus rodoviário modelo Paradiso 1050, com ar-condicionado e sanitário. Chassi: Scania K 310 B 4x2 Euro V Distância entre eixos: 7140 mm Lotação: 46 passageiros sentados. Obs.: Com Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.)

DE 15.06.2021

PROC. Nº SEI-100005/004546/2021 - APROVO o modelo de planta nº 11853020, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especificações: Carroceria: Ônibus rodoviário modelo Paradiso 1050, com ar-condicionado e sanitário. Chassi: M. Benz O 500 R Euro V Distância entre eixos: 6890 mm Lotação: 46 passageiros sentados. Obs.: Com Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.)

DE 16.06.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/009363/2020 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (18260895).

DE 22.06.2021

PROC. Nº SEI-10005/003533/2020 - INDEFIRO, em razão de a empresa não ter cumprido as exigências previstas no Decreto nº 47.059 de 05 de maio de 2020 e na Portaria DETRO/PRES Nº 1524 de 06 de maio de 2020.

PROC. Nº SEI-10005/007874/2020 - INDEFIRO, em razão de a empresa não ter cumprido as exigências previstas no Decreto nº 47.059 de 05 de maio de 2020 e na Portaria DETRO/PRES Nº 1524 de 06 de maio de 2020.

PROCESSO Nº SEI-100005/001352/2021 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (17758168).

PROC. Nº SEI-100005/003868/2021 - INDEFIRO com base no parecer da Coordenação de Vistoria, (Doc. SEI nº 17550937).

DE 23.06.2021

PROC. Nº SEI-100005/008702/2020 - Nos termos do Parecer nº 329/2021/DETR/ASSJUR (Doc SEI nº18304157), NÃO CONHEÇO o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/008728/2020 - INDEFIRO nos termos do Parecer nº 315/2021/DETR/ASSJUR (Doc SEI nº18153066).

PROC. Nº SEI-100005/008749/2020 - Nos termos do Parecer DETRO/ASSJUR nº 330/2020, (Doc. SEI nº 18305528), PELO NÃO CONHECIMENTO do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/8752/2020 - Nos termos do Parecer nº 335/2021/DETR/ASSJUR (Doc SEI nº18396215), NÃO CONHEÇO o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/010014/2020 - Nos termos do Parecer DETRO/ASSJUR nº 338/2021, (Doc. SEI nº 18405984), PELO NÃO CONHECIMENTO do recurso, tendo em vista a intempestividade.